ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 303/1999

Assunto: "CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 25/10/1999 **Sanção:** 25/10/1999

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 303/99 — Em, 18 de outubro de 1.999.

"CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO., no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica criado na Lei nº 284 de 27 de dezembro de1.998, que estabelece o Orçamento-Programa Financeiro e Patrimonial relativo ao exercício de 1.999, o seguinte elemento:

02 – PODER EXECUTIVO 01 ADMINISTRAÇÃO DIRETA
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIBNISTRAÇÃO E FAZENDA
15824952.029 – Previdência Social e Inativos e pensionista
3252.00 - Pensionistas 2.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo 1º, opera-se redução, para remanejamento, conforme detalhamento especificado a seguir:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03070212.004 – Administração Geral da SEMADF
3191.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00
4120.00 – Equipamento e Material Permanente 1.000,00

Art. 3º - As reduções referidas no artigo 2º incidirão, de preferência, sobre a última quota trimestral do exercício financeiro em curso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 18 de outubro de 1.999.

APROVADO
EM 18/10/99
Cornélio Duarte
PRESD. da CÂMARA

Publicado em 25/10/99

SANCIONADO
EM 25/10/99